

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III

CALEB SALOMÃO PEREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

C755

Constituição, teoria constitucional e democracia III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caleb Salomão Pereira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-347-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Constituição. 3. Teoria constitucional. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III

Apresentação

Artigo elaborado por Flávio Couto Bernardes e Hudson Silva Gomes. Seu título é **POLÍTICAS PÚBLICAS E ATIVISMO JUDICIAL: LIMITES E AVANÇOS**. O trabalho investiga o papel do Poder Judiciário na formulação e controle de políticas públicas à luz do ativismo judicial. O artigo analisa os limites normativos e institucionais dessa atuação e os avanços promovidos na efetividade dos direitos fundamentais. Para isso, o estudo aborda o conceito jurídico-constitucional de política pública, a distinção entre judicialização da política e ativismo judicial, e os fundamentos teóricos de H. Kelsen (modelo de contenção), L. R. Barroso (Judiciário transformador), e L. Streck (crítico do voluntarismo judicial). Por fim, são destacados casos paradigmáticos do STF, como ADPF 54 (anencefalia) e ADI 4277 (união homoafetiva), que ilustram a tensão entre a efetividade dos direitos e o risco à separação dos Poderes.

Artigo escrito por Cleber de Deus Pereira da Silva e José de Jesus Sousa Brito, intitulado **ATIVISMO JUDICIAL? A DECISÃO DO STF NA ADI 4650 E SEUS IMPACTOS SOBRE A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA NO BRASIL**. Investiga a decisão do STF na ADI 4650 que proibiu o financiamento empresarial de campanhas e indaga se se tratou de ativismo judicial. O estudo diferencia judicialização da política de ativismo judicial e mobiliza o debate teórico entre a contenção e minimalismo judicial (C. Sunstein e R. Hirschil) e o judiciário transformador (L. R. Barroso). A hipótese central é que a intervenção do STF se enquadra como ativismo reativo, ou seja, uma atuação decorrente de bloqueios institucionais e da inação legislativa, e não de voluntarismo judicial ou de pressões institucionais. A análise dos votos majoritários e divergentes revela a tensão entre a proteção da igualdade política e o risco à separação de poderes, concluindo que o STF atuou como ator decisivo na reconfiguração do jogo democrático.

Artigo elaborado por Jacqueline Garcia D'Avila. O título é **O COMÉRCIO GLOBAL CONSTITUCIONALIZADO SOB ATAQUE: COLISÕES ENTRE PROTECIONISMO E REGIMES JURÍDICOS TRANSNACIONAIS NO TARIFAÇO DE TRUMP, SOB A VERTENTE DA OBRA “FRAGMENTOS CONSTITUCIONAIS” DE GUNHTHER TEUBNER**. Analisa a política tarifária unilateral dos EUA, de 2025, autorizada pela Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional (IEEPA), que rompeu com os princípios multilaterais, identificando colisão normativa entre o regime jurídico da Organização Mundial do Comércio (OMC) e o protecionismo norte-americano. Utilizando o conceito de

fragmentos constitucionais, de G. Teubner, considera que a OMC opera a partir de uma constituição-regime do comércio global. Discute o diagnóstico de Teubner sobre a fragmentação das ordens normativas e a ausência de uma terceira instância reguladora global, concluindo que o caso evidencia os desafios de governança constitucional e a urgência de um direito de colisão para harmonizar regimes funcionais distintos.

Artigo elaborado por Rogerio Borges Freitas. Título: INTELIGÊNCIA DE ESTADO COMO ARQUITETURA DO PODER: RAÍZES HISTÓRICAS, PARADIGMAS E PERSPECTIVAS. Investiga as atividades de inteligência de estado como instrumento essencial do exercício do poder político e da governança. O estudo traça as raízes históricas da atividade, desde a antiguidade (Sun Tzu) até a institucionalização do século XX (Guerra Fria), onde se consolidou como componente estrutural da segurança nacional, indo além do aspecto militar, para influenciar a economia e a diplomacia. A análise conceitua a inteligência como expressão de arquitetura do poder estatal, fundamental para a defesa e a tomada de decisão estratégica do Estado. São abordados os paradigmas conceituais contemporâneos da atividade, incluindo a estrutura brasileira de inteligência, destacando o desafio de conciliar a busca por informação estratégica com o respeito aos limites democráticos e constitucionais da administração pública.

Artigo elaborado por Ariane Trajano Silva Viégas Picanço e Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque cujo título é O FEDERALISMO COOPERATIVO À LUZ DA ATUAÇÃO DO STF NA ADPF 770. Investiga a efetividade do modelo de federalismo cooperativo brasileiro, destacando sua importância para a realização dos direitos fundamentais no contexto descentralizado da Constituição de 1988. A pesquisa aborda as tensões federativas históricas e as fragilidades desse pacto, em especial as expostas na crise sanitária da Covid-19. Diante da alegada omissão da União e da postura negacionista do governo federal, estados e municípios assumiram o protagonismo no combate à pandemia. Isso demandou a intervenção do Supremo Tribunal Federal para arbitrar conflitos de competência. O artigo analisa a atuação da Corte na ADPF 770, defendendo que a decisão reconfigurou o modelo cooperativo, garantindo a autonomia dos entes subnacionais na gestão da crise e reforçando a necessidade de coordenação intergovernamental.

Artigo elaborado por Arthur Bezerra de Souza Junior. Seu título é TECENDO O PLURALISMO JURÍDICO E PÓS-COLONIALISMO NA AMÉRICA LATINA: DESIGUALDADE CONSTITUCIONAL E PROMOÇÃO DE MINORIAS CULTURAIS. O trabalho propõe uma releitura constitucional na América Latina a partir do pluralismo jurídico e do pós-colonialismo. Utilizando a parábola "Uma Mensagem Imperial" de F. Kafka, o artigo argumenta que o modelo constitucional monista, apesar dos esforços

inclusivos, mantém uma persistente desigualdade constitucional contra minorias culturais. O estudo explora esse framework teórico para analisar as dinâmicas sociais e legais da região, reconhecendo a diversidade cultural e as histórias de opressão. A pesquisa destaca as iniciativas de promoção constitucional da defesa das minorias, com ênfase nos casos da Bolívia e Equador, que adotaram medidas como a oficialização de línguas nativas e a concessão de autonomia política para etnias, visando garantir o multiculturalismo.

Artigo elaborado por Bruno Silva dos Santos. Seu título é **EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A RESISTÊNCIA À AUTOCRATIZAÇÃO: UMA LEITURA COMPARATIVA ENTRE BRASIL E EUA À LUZ DO GARANTISMO CONSTITUCIONAL**. O trabalho investiga os desafios contemporâneos enfrentados por democracias constitucionais diante da autocratização de regimes eleitos. Partindo da teoria garantista de L. Ferrajoli, o estudo contrapõe os modelos democracia majoritária e constitucional, destacando os riscos do esvaziamento das garantias em contextos polarizados. Analisa o processo de autocratização por vias democráticas nos casos do Brasil e dos EUA, que demonstram a fragilidade institucional frente à erosão provocada por seus próprios líderes. A pesquisa explora as "grades flexíveis" de defesa da democracia (tolerância mútua e reserva institucional) propostas por S. Levitsky e D. Ziblatt, propondo uma análise crítica sobre o papel do Direito e das instituições na preservação da ordem democrática e da eficácia dos direitos fundamentais.

Artigo elaborado por Paulo Eduardo Rossi Dourado, José Alexandre Ricciardi Sbizera e Hudson Rafael Lonardon cujo título é **A INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS DIGITAIS NA ESFERA PÚBLICA DEMOCRÁTICA: UMA LEITURA HABERMASIANA**. O trabalho analisa o impacto negativo das mídias digitais na esfera pública democrática e na formação da opinião pública, utilizando como base a teoria de Jürgen Habermas. O artigo argumenta que as dinâmicas das plataformas digitais fragmentam o debate político, promovem a polarização e facilitam a disseminação de desinformação. A pesquisa aborda como a reconfiguração digital enfraquece a opinião pública, obstrui o debate racional e configura uma alegada colonização do mundo da vida (Habermas). O estudo também apresenta a educação midiática e a regulamentação das plataformas como alternativas essenciais para mitigar esses impactos e fortalecer a qualidade do debate democrático.

Artigo elaborado por Gustavo Davanço Nardi cujo título é **O PRINCÍPIO DA EFETIVAÇÃO COMO NORMA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA PERSPECTIVA CONSTRUCTIVISTA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**. O trabalho propõe a construção do princípio da efetivação como uma norma jurídica com força vinculante e estrutura lógica autônoma no Direito Administrativo. A partir do

constructivismo lógico-semântico, o estudo sustenta que a efetivação, mais do que ideal político, deve ser reconhecida como valor jurídico voltado à transformação concreta da realidade, distinguindo-se de eficiência e eficácia. O foco principal são as políticas públicas de saúde, onde a inefetividade se manifesta em desperdício orçamentário e judicialização excessiva. A pesquisa propõe a elaboração de uma regra-matriz da efetivação com critérios objetivos, concluindo que sua positivação é um imperativo para a responsabilização estatal e para a realização substancial dos direitos fundamentais sociais.

Artigo elaborado por Priscila Aparecida da Silva e Clodomiro José Bannwart Júnior cujo título é **COMPLIANCE RELIGIOSO E DEMOCRACIA NO BRASIL: DESAFIOS À TOLERÂNCIA E À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA NO ESTADO LAICO**. Analisa o crescente protagonismo de organizações religiosas no cenário político-cultural brasileiro, que tem desafiado os fundamentos do Estado laico e os princípios democráticos de tolerância e liberdade religiosa. Argumenta-se que a presença não mediada da religião no espaço público tende a sobrepor interesses confessionais a políticas universais, comprometendo a imparcialidade estatal. Diante disso, o artigo propõe o compliance religioso como uma ferramenta normativa e ética de autorregulação. Concebido como prática de transparência e responsabilidade social, o compliance visa reforçar o compromisso das entidades religiosas com os direitos fundamentais e os valores republicanos, fortalecendo a legitimidade das instituições e mitigando a intolerância, sem comprometer o pluralismo.

Artigo elaborado por Flávio Lima da Silva. Seu título é **QUANDO O ALGORITMO NÃO VÊ O SONEGADOR: O RECONHECIMENTO FACIAL ENTRE O VIÉS RACIAL E A LENIÊNCIA TRIBUTÁRIA**. O trabalho demonstra que a implementação do reconhecimento facial (RF) em arenas esportivas brasileiras configura a atualização de uma política criminal seletiva. Integrada a bases de mandados (BNMP, Córtext), a tecnologia transforma esses locais em pontos de captura penal, direcionando o foco para crimes comuns e ignorando ilícitos econômico-tributários. A análise empírica em estados (PE, SE, SP) confirma a seletividade, revelando erros operacionais e o alto custo social de prisões indevidas. Com base em M. Walzer, o artigo reconhece a necessidade de limitar o predomínio algorítmico. Conclui-se que, sem governança verificável (RIPD, logs auditáveis e canal de reparação célere), o RF apenas moderniza a seletividade, sendo imperativo um devido processo algorítmico para garantir a segurança com direitos.

Artigo elaborado por Fernanda Resende Severino, Fabrício Veiga Costa e Barbara Campolina Paulino cujo título é **DIREITOS FUNDAMENTAIS EM EVOLUÇÃO**. O trabalho pesquisa os direitos fundamentais, inerentes à pessoa, sob a perspectiva doutrinária de L. Ferrajoli, reconhecendo sua evolução constante no contexto social e histórico do Estado

Democrático de Direito. O estudo aborda as divergências interpretativas e terminológicas desses direitos, bem como suas gerações. A análise concentra-se na visão de Ferrajoli, para quem a precisão na terminologia, a interpretação dos conceitos e a caracterização são cruciais para a efetivação dos direitos. O artigo conclui que a efetivação dos direitos fundamentais é o objetivo final do Estado Democrático de Direito, sendo indispensável para a convivência agradável e a plena satisfação de todas as pessoas.

Artigo elaborado por Raymundo Juliano Feitosa, Deryck Diangellis Dias e Gabriel Ulbrik Guerrera. Seu título é **O SISTEMA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE BRASILEIRO E A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 275 DE 2013**. O trabalho propõe um estudo do sistema de controle de constitucionalidade brasileiro, analisando sua evolução histórica e o cenário atual. O objetivo principal do artigo é tecer comentários sobre a PEC nº 275/2013, que visa transformar o Supremo Tribunal Federal em uma Corte Constitucional. A pesquisa destaca a relevância do tema nos aspectos social, político e jurídico, em função dos significativos impactos que a aprovação da PEC pode gerar no país. O estudo ressalta ainda a última movimentação legislativa da proposta (junho de 2024), que admitiu a proposta por não conter violação de cláusulas pétreas da Constituição, sublinhando a necessidade da comunidade jurídica debater a questão para o aperfeiçoamento das instituições no Estado Democrático de Direito.

Artigo desenvolvido por Mario Marrathma Lopes de Oliveira e Tatila de Jesus Alcântara Duarte cujo título é **CONTRADITÓRIO FORMAL: A NULIDADE ABSOLUTA DO JULGAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO POR AUSÊNCIA DE ACESSO PRÉVIO AO RELATÓRIO DO RELATOR**. O trabalho analisa a prática do Tribunal de Contas da União de não disponibilizar à defesa, antes do julgamento, o relatório do Ministro-Relator. Alega que tal omissão configura vício insanável gerador de nulidade absoluta do acórdão proferido. O estudo defende que a sustentação oral, sem conhecimento prévio dos fundamentos decisivos, esvazia o núcleo essencial das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF). E demonstra que a prática viola o devido processo legal substantivo e o princípio da não surpresa (art. 15, CPC). E conclui que o prejuízo é manifesto e insuperável, caracterizando ofensa à ordem pública processual que impõe o reconhecimento da nulidade absoluta do julgamento no TCU.

Artigo elaborado por Valeska Dayanne Pinto Ferreira e Ana Celina Bentes Hamoy, cujo título é **OS LIMITES DO CONSTITUCIONALISMO TRANSFORMADOR: UMA ANÁLISE PSICANALÍTICA DOS EXPERIMENTOS GOLPISTAS NO BRASIL PÓS-1988**. O trabalho analisa os impasses do constitucionalismo transformador no Brasil pós-1988, utilizando a teoria da pulsão de morte formulada por S. Freud como categoria de

análise para os experimentos golpistas. O estudo objetiva explicar as dificuldades desse projeto progressista diante das contradições e ambiguidades da Constituição de 1988. A pesquisa adota uma perspectiva psicanalítica interdisciplinar, verificando que a psicanálise é um instrumento útil aos estudos constitucionais, capaz de formular explicações que o direito constitucional e a ciência política, sozinhos, não podem. Conclui-se que o trabalho interfuncional permite compreender a complexidade desse fenômeno que é, essencialmente, político, constitucional e humano.

Artigo elaborado por Vinicius da Costa Gomes cujo título é **RECESSO PARLAMENTAR: PRERROGATIVA DEMOCRÁTICA OU PRIVILÉGIO INCOMPATÍVEL?** O artigo analisa a natureza jurídica do recesso parlamentar à luz do princípio constitucional da igualdade, questionando se o instituto é uma prerrogativa democrática ou um privilégio incompatível com o Estado Democrático de Direito. O estudo diferencia a igualdade geométrica (associada a privilégio) da igualdade aritmética (prerrogativa) e se serve do roteiro analítico de C. A. Bandeira de Mello. A pesquisa examina a origem histórica do recesso e sua finalidade de garantir a representação política junto às bases eleitorais. Conclui-se que a natureza do recesso é ambivalente: como período de trabalho na base, é uma prerrogativa legítima; mas a confusão com o conceito de férias, desvirtuando sua finalidade original, pode convertê-lo em um privilégio.

Artigo elaborado por Junia Gonçalves Oliveira e Grazielle Mendes Martins. Seu título é **MANDATOS COLETIVOS: UM PARADIGMA CRESCENTE NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS**. O trabalho investiga os mandatos coletivos como um fenômeno crescente no Brasil, consolidado como alternativa democrática inovadora diante da crise de legitimidade dos modelos tradicionais de representação. O estudo examina a configuração desse novo formato e os grupos sociais que nele encontram espaço de representação política. A pesquisa analisa os fundamentos constitucionais e legais dos mandatos coletivos, relacionando sua emergência ao desgaste estrutural do sistema representativo e às tensões políticas contemporâneas. O artigo destaca os potenciais benefícios desse modelo para a consolidação democrática, enfatizando a necessidade de novos formatos de participação para fortalecer o exercício democrático.

Artigo elaborado por Luciana de Aboim Machado e Ulysses Xavier Pinheiro. Seu título é **JUSTIÇA RESTAURATIVA E COLONIALIDADE: UMA LEITURA CRÍTICA A PARTIR DA EPISTEMOLOGIA DECOLONIAL LATINO-AMERICANA**. O trabalho analisa a Justiça Restaurativa à luz da epistemologia decolonial latino-americana e questiona se sua institucionalização representa uma ruptura real com a racionalidade colonial e punitivista do sistema de justiça moderno. O estudo parte da ideia de que a formação da

sociedade e do sistema de justiça latino-americano é marcada por um padrão de dominação eurocentrista, que opera na lógica da negação do outro. Os autores trazem a hipótese de que essa forma de justiça possui potencial intrínseco de contra-hegemonia e de ruptura com a colonialidade, ao priorizar a escuta, a reparação, a responsabilização ativa e o protagonismo da vítima e da comunidade. O trabalho conclui que a Justiça Restaurativa, com esse foco, possui um potencial real de descolonização e de transformação do sistema hegemônico.

Artigo elaborado por Letícia Parreira Araújo e Mariana Moron Saes Braga. O título é **PERCURSO CONSTITUINTE: CRONOLOGIA E ATORES NA SUBCOMISSÃO DE NACIONALIDADE, SOBERANIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (1987-1988)**. O trabalho analisa o percurso decisório da Subcomissão de Nacionalidade, Soberania e Relações Internacionais no processo constituinte de 1987-1988, com foco na reconstrução cronológica dos eventos e na identificação dos principais agentes políticos envolvidos. A subcomissão foi responsável por discutir o regime jurídico da nacionalidade na Constituição de 1988. A pesquisa adota abordagem de micro-história política para mapear disputas, negociações e contingências que moldaram as normas constitucionais. O estudo confirma a relevância das subcomissões como arenas iniciais de deliberação plural, mas aponta que arranjos institucionais posteriores restabeleceram desigualdades políticas, limitando o alcance das propostas iniciais e evidenciando a importância de analisar os condicionantes históricos da formulação normativa.

Artigo elaborado por Benedito de Brito Cardoso e Jânio Pereira da Cunha cujo título é **DEMOCRACIA EM RISCO NO BRASIL: O GOVERNO DE JAIR BOLSONARO À LUZ DA OBRA “COMO AS DEMOCRACIAS MORREM”**. O trabalho analisa os riscos enfrentados pela democracia brasileira durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) à luz da obra “Como as Democracias Morrem”, de S. Levitsky e D. Ziblatt. A pesquisa avalia como as práticas políticas brasileiras se alinharam aos indicadores de autoritarismo propostos pelos autores: rejeição das regras democráticas, negação da legitimidade de oponentes, tolerância à violência e ataque sistemático à imprensa e ao Judiciário. O estudo traça um paralelo com o governo de D. Trump nos EUA, evidenciando que o enfraquecimento de normas institucionais e o descrédito às instituições são sinais concretos de deterioração democrática e que a vigilância institucional e o fortalecimento da cultura democrática são essenciais para preservar a integridade das democracias contemporâneas frente às ameaças internas.

Artigo elaborado por Bruno Teixeira Lazarino e Arthur Ramos do Nascimento. O título é **SUPREMO EM XEQUE: AS AMEAÇAS DE IMPEACHMENT COMO INSTRUMENTO DE EMPACOTAMENTO DA CORTE**. O trabalho analisa o uso do impeachment como

instrumento de contenção do Supremo Tribunal Federal, investigando o uso político e simbólico desse instituto contra os ministros da Corte. O artigo busca compreender em que medida a ameaça ou o protocolo de pedidos de impeachment funciona como mecanismo de pressão e intimidação, revelando um processo de erosão democrática e fragilização da função contramajoritária do STF na proteção das minorias e na garantia da progressividade dos direitos fundamentais. Conclui-se que, mesmo sem serem efetivados, os pedidos têm uma força simbólica que atua como estratégia de enfraquecimento da autonomia judicial, comprometendo a liberdade dos poderes institucionais e colocando em risco a integridade do sistema democrático brasileiro.

INTELIGÊNCIA DE ESTADO COMO ARQUITETURA DO PODER: RAÍZES HISTÓRICAS, PARADIGMAS E PERSPECTIVAS

STATE INTELLIGENCE AS THE ARCHITECTURE OF POWER: HISTORICAL ROOTS, PARADIGMS, AND PERSPECTIVES

Rogerio Borges Freitas

Resumo

O artigo analisa criticamente as raízes históricas, os paradigmas e os processos de institucionalização da atividade de inteligência de Estado, com ênfase na experiência brasileira. Parte de registros clássicos, como A Arte da Guerra de Sun Tzu, até a consolidação das agências modernas no século XX, especialmente no contexto da Segunda Guerra Mundial e da Guerra Fria, destacando a inteligência como instrumento estratégico de poder e governança. No Brasil, o estudo percorre a evolução desde a Intendência Geral de Polícia, o Conselho de Defesa Nacional e o SFICI até o Serviço Nacional de Informações (SNI), evidenciando dilemas éticos e tensões entre segurança e democracia. A pesquisa, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, articula análise histórica, normativa e bibliográfica para examinar três paradigmas centrais: informativo, preditivo e policial. Conclui-se que a atividade de inteligência deve ser compreendida não apenas como mecanismo técnico de coleta de informações, mas como verdadeira arquitetura de poder, cujas práticas refletem o grau de maturidade democrática e os desafios de governança contemporâneos.

Palavras-chave: Inteligência de estado, Governança, Democracia, Paradigmas, Brasil

Abstract/Resumen/Résumé

— This article critically analyzes the historical roots, paradigms, and institutionalization processes of state intelligence, with an emphasis on the Brazilian experience. It begins with classic accounts, such as Sun Tzu's **The Art of War**, and continues through to the consolidation of modern agencies in the 20th century, especially in the context of World War II and the Cold War. It highlights intelligence as a strategic instrument of power and governance. In Brazil, the study explores the evolution from the General Police Intendancy, the National Defense Council, and the SFICI to the National Intelligence Service (SNI), highlighting ethical dilemmas and tensions between security and democracy. The research, which uses a qualitative and exploratory approach, combines historical, normative, and bibliographical analysis to examine three central paradigms: informational, predictive, and police. It concludes that intelligence activity should be understood not only as a technical mechanism for gathering information, but as a true architecture of power, whose practices reflect the degree of democratic maturity and contemporary governance challenges.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: State intelligence, Governance, Democracy, Paradigms, Brazil

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A atividade de inteligência de Estado constitui um dos instrumentos mais antigos e, ao mesmo tempo, mais sofisticados de exercício do poder político. Desde os registros clássicos de Sun Tzu em *A Arte da Guerra* até os relatos bíblicos que evidenciam práticas rudimentares de espionagem, a coleta e a análise de informações estratégicas acompanharam a evolução das sociedades organizadas, tornando-se elemento essencial para a defesa, a expansão territorial e a governança. A trajetória histórica revela que a inteligência não se limita a um fenômeno militar, mas constitui um componente estrutural das dinâmicas de poder, com repercussões diretas na economia, na diplomacia e na política interna dos Estados.

No século XX, especialmente com a Segunda Guerra Mundial e a subsequente Guerra Fria, a atividade de inteligência atingiu um grau inédito de institucionalização e complexidade, convertendo-se em parte indispensável da burocracia estatal. Nesse contexto, surgiram agências estruturadas em bases científicas e tecnológicas, que dividiram suas funções entre inteligência, contrainteligência e operações, ampliando o alcance da atividade e estabelecendo padrões que moldaram o cenário global. A disputa informacional entre Estados Unidos e União Soviética, marcada por espionagem, contraespionagem e dissuasão nuclear, consolidou a inteligência como elemento central da segurança nacional e da geopolítica contemporânea.

No Brasil, a evolução seguiu caminhos peculiares, desde a atuação pioneira da Intendência Geral de Polícia no início do século XIX até a criação do Conselho de Defesa Nacional (1927), do Sistema Federal de Informações e Contrainformações (1946) e, posteriormente, do Serviço Nacional de Informações (1964), que se tornou o principal órgão de inteligência durante o regime militar. Essa trajetória evidencia um processo de institucionalização permeado por influências externas, dilemas éticos e tensões entre segurança e democracia, elementos que continuam a marcar a atividade de inteligência no país.

A presente pesquisa tem como objetivo geral analisar criticamente as raízes históricas, os paradigmas e os processos de institucionalização da atividade de inteligência de Estado, com ênfase na experiência brasileira, a fim de compreender sua função estratégica, seus dilemas éticos e suas implicações para a governança democrática contemporânea.

Para tanto, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: Investigar as origens históricas da atividade de inteligência, desde os registros clássicos até sua

consolidação como prática estatal organizada. Examinar a evolução da inteligência no século XX, destacando a influência da Segunda Guerra Mundial e da Guerra Fria na profissionalização e expansão das agências. Mapear o desenvolvimento da inteligência no Brasil, da Intendência Geral de Polícia à criação do Conselho de Defesa Nacional, do SFICI e do SNI. Discutir os três paradigmas de atuação da inteligência de Estado (informativo, preditivo e policial), ressaltando suas características, limites e riscos para a democracia. Analisar o papel da inteligência em regimes autoritários e democráticos, identificando as tensões entre segurança, controle e direitos fundamentais. Refletir sobre os desafios atuais da inteligência brasileira, especialmente no equilíbrio entre proteção da soberania nacional, prevenção de abusos e fortalecimento de mecanismos de transparência e accountability.

A pesquisa desenvolvida adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, voltada à compreensão histórica, política e jurídica da atividade de inteligência de Estado. Opta-se por um desenho metodológico que combina três dimensões complementares: (i) análise histórica, com o resgate das origens da inteligência desde os registros clássicos e sua institucionalização no Brasil e no mundo; (ii) análise normativa e documental, fundamentada em constituições, legislações nacionais, decretos e regulamentos institucionais que estruturaram os órgãos de inteligência; e (iii) análise bibliográfica e teórica, baseada em obras clássicas e contemporâneas da ciência política, da sociologia, do direito e dos estudos estratégicos.

O método empregado é essencialmente dedutivo, partindo de uma revisão ampla sobre as funções e paradigmas da inteligência de Estado (informativo, preditivo e policial) para a análise específica do caso brasileiro. Essa escolha permite compreender tanto as continuidades históricas quanto as rupturas institucionais que marcaram a trajetória da inteligência no país, desde a Intendência Geral de Polícia até o Serviço Nacional de Informações (SNI) e o atual modelo de governança.

1 Raízes da atividade de Inteligência de Estado.

A atividade de inteligência, como reconhecida atualmente, detém raízes históricas profundas que se estendem desde os preceitos militares de Sun Tzu (2010) em *A Arte da Guerra* até as narrativas dos textos bíblicos. Embora as práticas descritas nesses documentos antigos não fossem categorizadas sob o termo “inteligência”, as operações de espionagem representavam componentes fundamentais nas dinâmicas de sociedades

antigas, sobretudo em períodos de conflito contínuo entre civilizações. A forma de coleta de informações estratégicas, essencial para a sobrevivência e a expansão de povos e nações, ilustra como as práticas de inteligência são intrínsecas ao comportamento humano organizado.

Conforme explorado por Marco Cepik (2003), a institucionalização da inteligência nas burocracias estatais modernas foi estruturada em torno de quatro eixos principais: guerra, economia, diplomacia e política. Essa estruturação visava principalmente antecipar e neutralizar movimentos adversos por parte de estados rivais, refletindo a necessidade constante de proteção e projeção de poder que caracteriza a interação entre nações. Dessa forma, a atividade de inteligência tornou-se um instrumento essencial para a formulação de estratégias nacionais, estendendo-se a diversas áreas além da militar, como as esferas econômica e diplomática.

Desde os tempos antigos até a sociedade contemporânea, grandes estadistas recorreram à atividade de inteligência de Estado. Por exemplo, de “Júlio César e Octavio Augusto, em Roma, Gengis Khan, que tinha um sistema de informações que cobria seu vasto império e chegava às capitais europeias, Elizabeth I, da Inglaterra, Napoleão Bonaparte e Otto von Bismarck” (Gonçalves, 2009, p. 74). No século XVI, a Inglaterra documentou o uso do termo intelligence, associado às funções do Department of Intelligence, dentro da Secretaria de Estado, um órgão dedicado à coleta de informações internacionais e à detecção de conspirações contra a coroa, marcando o início da terminologia moderna associada à espionagem governamental.

No Brasil, a chegada da Família Real Portuguesa em 1808 precipitou a criação de estruturas formais de inteligência, como evidenciado pela atuação da Intendência Geral de Polícia do Rio de Janeiro sob a liderança de Paulo Fernandes Viana (Lemos, 2008). Viana foi fundamental na implementação de operações de inteligência focadas na identificação e supressão de ideologias revolucionárias francesas, utilizando espiões que se infiltravam em espaços públicos para monitorar estrangeiros e suas atividades. Essa prática de vigilância, caracterizada pela infiltração de agentes entre a população para coletar informações discretamente, estabeleceu um modelo de operação de inteligência que persiste até os tempos contemporâneos, refletindo a duradoura influência das estratégias de conhecimento na segurança e na política interna dos Estados.

Paulo Fernandes Viana, reconhecido como o fundador da Polícia Civil do Brasil, exemplifica a capacidade de adaptar práticas de inteligência às necessidades locais e temporais (Lemos, 2008). Ele se destacou na implementação de estratégias que atendiam

às demandas de segurança e gestão pública, evidenciando a evolução da atividade de práticas rudimentares a um componente estrutural nas operações estatais. Essa transformação reflete a crescente complexidade das atividades de inteligência ligada à sua institucionalização progressiva, configurando-se como um instrumento essencial na arquitetura da governança moderna. “No século XX, a atividade de inteligência profissionalizou-se, chegando a patamares nunca antes alcançados, tanto em termos de recursos humanos quanto pelo desenvolvimento tecnológico” (Gonçalves, 2009, p. 74). Este desenvolvimento mostra como a inteligência se tornou fundamental para a preservação da ordem e para o enfrentamento de desafios emergentes no contexto estatal.

Sherman Kent (1967, p. 78) afirma que “as informações são uma instituição; consistem em uma organização de pessoal ativo que busca uma categoria especial de conhecimentos”. A Segunda Guerra Mundial potencializou a atividade de inteligência em escala global e a elevou a uma necessidade de sobrevivência das nações envolvidas. Antes do conflito, as estratégias de inteligência eram vistas predominantemente como uma série de operações isoladas de espionagem, sem uma metodologia rigorosa e integrada. No entanto, com os desafios impostos pela guerra, houve uma reestruturação profunda, em que a atividade foi sistematicamente incorporada às estruturas estatais, sobretudo pelo conhecimento militar.

Esse período foi marcado por um aprimoramento significativo, com a divisão da inteligência em três áreas fundamentais: inteligência, contrainteligência e operações. Sherman Kent (1967, p. 78) destacou que “é essencial que os informes produzidos sobre outros países sejam úteis para aqueles que tomam decisões”. Tal reorganização, que permaneceu eficaz mesmo após o término da guerra, estabeleceu as bases para as práticas modernas de estratégias, essenciais para a segurança nacional em um mundo pós-guerra, marcado por incertezas e potenciais novos conflitos.

Após o término da Segunda Guerra Mundial, a estruturação da atividade de inteligência assumiu um caráter polarizado, englobando componentes tanto militares quanto civis. Nesse período, as superpotências emergentes, especialmente os Estados Unidos e a União Soviética, se destacaram no desenvolvimento de redes de inteligência transnacionais, marcando o período conhecido como Guerra Fria (Mitnick; Simon, 2003). Essas redes engajaram-se em uma competição intensa por supremacia informacional e influência geopolítica, evidenciando a centralidade da inteligência no xadrez internacional. Além disso, outras agências, como as de Israel, Cuba, Reino Unido e alguns

países árabes, também se notabilizaram, cada qual respondendo às suas especificidades geopolíticas e estratégicas.

A atividade de inteligência durante a Guerra Fria foi, portanto, caracterizada por uma dualidade funcional, dividindo-se entre inteligência civil, com foco em vigilância ideológica e interferências políticas, e inteligência militar, orientada para a defesa e dissuasão. O desenvolvimento dessas práticas foi profundamente influenciado pelas circunstâncias políticas e pelos regimes governamentais vigentes, que moldaram as estratégias conforme os paradigmas de maturidade democrática de cada nação. Este período estabeleceu as bases para os paradigmas contemporâneos de atividades estratégicas, que continuam a evoluir em resposta às mudanças no panorama global e às novas demandas por segurança e estabilidade internacional.

Numerosas agências de inteligência ao redor do mundo operam dentro do que se define como paradigma informativo, prevalente em nações em processo de consolidação de seus regimes democráticos. Essas nações, apesar de possuírem instituições formalmente estabelecidas, demonstram significativas variações em suas práticas institucionais, influenciadas pelas ideologias políticas que ascendem ao poder (Nicas; Zhong; Wakabayashi, 2021). Nesse contexto, uma propensão ao autoritarismo pode emergir, resultando em um equilíbrio instável nas estruturas institucionais públicas. O Brasil serve como um exemplo claro dessa dinâmica, enfrentando desafios específicos no que tange ao manejo de sua atividade de inteligência estatal dentro deste paradigma.

Torna-se essencial discutir três paradigmas que moldam as operações e a eficácia dessa atividade essencial ao Estado. O primeiro, o paradigma informativo, manifesta-se por sua oscilação entre a objetividade das análises e a suscetibilidade a vieses ideológicos, refletindo a complexidade e os desafios inerentes às democracias em evolução. Em contraste, o paradigma preditivo representa a forma ideal de funcionamento da inteligência, priorizando a análise meticulosa e a síntese de informações para produzir conhecimentos estratégicos de longo prazo, essenciais para a segurança e o planejamento nacional. Por último, o paradigma policial, frequentemente associado a regimes autoritários, utiliza a inteligência como um instrumento de controle estatal abrangente sobre a população, visando suprimir qualquer forma de dissidência (Rodegheri Júnior, 2022).

O paradigma informativo se caracteriza pela instabilidade nas operações de inteligência, que oscila entre análises profundas e objetivas sobre democracia e fatos relevantes, e a produção de relatórios, que podem conter vieses ideológicos. Mesmo com

inconsistências, as agências de inteligência em tais regimes estão sujeitas a controles institucionais formais. Entretanto, o ocupante do poder em determinado período pode utilizar a estrutura de inteligência estatal para benefício próprio (Rodegheri Júnior, 2022). Isso significa que os órgãos de inteligência nem sempre atuam como órgãos de Estado, mas sim como instrumentos de governo.

O paradigma preditivo, em contraste, é o ideal para as atividades de inteligência. As análises vão além da mera coleta de informações por meio de operações secretas, envolvendo um meticuloso trabalho intelectual de síntese de fragmentos da realidade. Esse esforço visa à criação de um produto estratégico de longo prazo, essencial para o planejamento e a segurança nacional. Esse modelo é comum em democracias consolidadas, onde as atividades de inteligência são reguladas por princípios constitucionais (Rodegheri Júnior, 2022). Está sujeito a uma fiscalização externa rigorosa, garantindo o apoio aos objetivos democráticos e à transparência governamental. Sem esses cuidados com a fiscalização e a transparência, a democracia fica exposta a riscos, aproximando a nação de modelos de estados totalitários.

No entanto, mesmo em democracias consideradas estabelecidas, como os Estados Unidos, surgem periodicamente alegações que questionam o uso apropriado das agências de inteligência. A campanha do ex-presidente Donald Trump, por exemplo, foi marcada por acusações de utilização indevida de informações privilegiadas para fins eleitorais. Adicionalmente, surgiram relatos de uso da inteligência para benefícios pessoais do presidente, o que coloca em evidência os desafios éticos contínuos enfrentados por essas atividades. Esse cenário reforça a necessidade de vigilância e regulamentação contínua para assegurar que a inteligência sirva ao público, e não a interesses particulares, mantendo sua integridade e alinhamento com os valores democráticos.

O paradigma policial, frequentemente associado a regimes totalitários, constitui uma das formas mais extremas de autoritarismo (Rodegheri Júnior, 2022). Esse sistema político, marcado pela proibição de partidos de oposição e rigorosos limites às liberdades individuais, exerce um controle abrangente sobre a vida pública e privada dos cidadãos; implementa uma governança que suprime sistematicamente os direitos fundamentais. O controle estatal centralizado sobre as liberdades individuais e a constante vigília sobre atividades cotidianas institucionaliza uma realidade. Nela, o poder governamental é exercido sem contrapartidas significativas, perpetuando um estado de vigilância permanente.

No contexto de vigilância e controle, a atividade de inteligência policial é usada principalmente para reprimir e moldar o pensamento e o comportamento populacional. Isso assegura a conformidade com os objetivos de um regime. A narrativa da obra 1984, escrita por George Orwell (2005), exemplifica vividamente essa dinâmica, apresentando um Estado que monitora com intensidade seus cidadãos por meio da figura do Big Brother. Essa representação literária dramatiza as técnicas de vigilância e manipulação empregadas por regimes autoritários adicionada às preocupações reais sobre as potenciais consequências da usurpação da privacidade e da liberdade individual por parte do Estado.

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth (2017) aponta que essas técnicas podem ser usadas para intensificar a política criminal por meio dos contornos biopolíticos. O autor resgata a memória da época em que essas técnicas de armazenamento de informações em arquivos e fichários acerca das características físicas dos criminosos “remonta à segunda metade do século XIX, quando a figura do “delinquente habitual” assume o centro das preocupações no que diz respeito às medidas/práticas punitivas e sua eficácia. Técnicas de vigilância e manipulação empregadas por regimes autoritários sujeitavam qualquer pessoa que fosse detida “a uma série de medições do crânio, braços, dedos das mãos e pés, orelhas e rosto. Em seguida, o suspeito era fotografado de frente e de perfil, e ambas as fotografias eram armazenadas na ficha Bertillon”, que continha os dados necessários para a sua identificação (Wermuth, 2017).

O relatório Índice da Democracia, produzido pela Economist Intelligence United (2023), avalia periodicamente a situação democrática ao redor do mundo. Em sua edição de 2023, identificou que menos de 8% da população mundial vive sob regras democráticas, e 52 países operam sob regimes totalitários. Essa estatística aponta a prevalência de governos autoritários em várias regiões, bem como destaca o papel instrumental da atividade de inteligência nesses contextos. A função dessa atividade, nesses regimes, é frequentemente voltada à supressão de qualquer forma de dissidência ou oposição, demonstrando como a inteligência pode ser cooptada para servir a estratégias de controle social e político.

Nos regimes autoritários, nos quais qualquer forma de oposição ou crítica ao governo é vista como uma ameaça direta à estabilidade do Estado, a inteligência é uma ferramenta de controle ideológico. Nessas circunstâncias, o governo impõe uma obediência quase absoluta às suas diretivas, limitando drasticamente a liberdade de expressão e a autonomia individual. O uso instrumental da inteligência denota uma intersecção perigosa, voltada à manutenção do poder político e alicerçada na supressão

de liberdades civis. Esse dilema confronta diretamente os princípios da governança democrática e dos direitos humanos.

13 Dias que Abalaram o Mundo (2000) é um filme que serve como recurso educativo sobre a crise dos mísseis de Cuba em 1962, ilustrando um dos momentos mais tensos da Guerra Fria, caracterizado por um confronto iminente entre os Estados Unidos e a União Soviética. O episódio é frequentemente citado como um dos pontos culminantes da tensão durante a Guerra Fria, destacando o risco de escalada para um conflito nuclear global devido à instalação de foguetes soviéticos em Cuba. A capacidade desses mísseis de atingir o continente americano colocou o mundo à beira de uma catástrofe nuclear, uma narrativa que o filme capta com intensidade dramática e precisão histórica.

Durante o auge da crise, em outubro de 1962, o avião U-2 dos Estados Unidos sobrevoou Cuba e captou imagens reveladoras da presença de mísseis balísticos de médio alcance. A análise subsequente, conduzida pelo Comitê Nacional de Fotointerpretação, confirmou que os mísseis SS-4 Sandal instalados na ilha tinham a capacidade de carregar ogivas nucleares, com alcance de até 1.000 milhas e um poder destrutivo de 3 megatons. Essa descoberta revelou que importantes cidades e instalações militares americanas, desde o sudeste dos EUA até o norte de Washington, D.C., estavam ao alcance dessas armas, levantando a possibilidade de um ataque devastador que poderia dizimar 80 milhões de americanos e comprometer a infraestrutura militar estratégica (Treze dias que abalaram o mundo, 2000).

O filme trata da complexidade das operações de inteligência, enfatizando seu papel tanto nos níveis militares quanto civis, destacando a importância da análise de imagens. A inteligência se mostra essencial para fornecer orientações vitais aos líderes do governo, ilustrando como os dados coletados são determinantes para antecipar e mitigar riscos à segurança nacional. Esse episódio específico da Guerra Fria intensificou o desenvolvimento e a consolidação das capacidades estratégicas nas estruturas burocráticas estatais, refletindo a profunda rivalidade geopolítica que caracterizou a época.

Além disso, 13 Dias que Abalaram o Mundo (2000) permite uma análise da interação entre a Central Intelligence Agency (CIA) americana e a KGB soviética, ilustrando a intensa rivalidade e o jogo de inteligência entre essas 2 poderosas agências durante a Guerra Fria. Algumas nações usaram esse período para desenvolver sua inteligência, alinhada aos princípios democráticos. No entanto, em cenários de deterioração democrática, outras transformaram suas agências de inteligência em

instrumentos de repressão estatal e controle político. O caso da Venezuela é citado como um exemplo contemporâneo dessa transição, em que a estratégia é utilizada menos como um meio de proteção nacional e mais como um instrumento de controle político interno.

O filme vai além de uma simples reconstituição histórica para se apresentar como uma ferramenta analítica e trata da evolução das práticas de inteligência e seus impactos nas dinâmicas políticas no cenário internacional e doméstico durante e após a Guerra Fria. Por meio dessa análise, é possível entender as estratégias militares e diplomáticas da época e como elas moldaram as políticas internas e as relações bilaterais e multilaterais dos países envolvidos. O filme destaca a crescente relevância, importância histórica e política da inteligência no setor privado e ilumina como empresas reconhecem vantagens competitivas da inteligência estratégica. Antes exclusivas do setor estatal, a integração de especialistas e práticas agora potencializam a competitividade e a inovação corporativas (Treze dias que abalaram o mundo, 2000).

Essa transposição de conhecimentos do setor público para o setor privado mostra uma intersecção significativa entre inteligência governamental e estratégias empresariais. “A Guerra Fria terminou, a espionagem industrial, que há muito tem sido um desafio para as empresas, agora se tornou o prato principal dos espiões que concentram seus esforços na obtenção de segredos comerciais cobrando um bom preço” (Mitnick; Simon, 2003, p. 195). As corporações estão cada vez mais empregando práticas originalmente projetadas para segurança nacional, aplicando-as para alcançar vantagens estratégicas sobre concorrentes. Isso demonstra uma evolução nos fundamentos teóricos e metodológicos que orientam o planejamento e o marketing estratégico, em que as habilidades de inteligência adquirem nova dimensão e relevância.

Consequentemente, a fusão das práticas de inteligência entre os setores público e privado ilustra uma mudança paradigmática nos modos como as informações são utilizadas para influenciar decisões comerciais e políticas. Os governos estrangeiros e as corporações estão usando espiões industriais freelance para roubar informações. “As empresas domésticas também contratam corretores de informações que cruzam a linha entre o legal e o ilegal em seus esforços para obter a inteligência da concorrência” (Mitnick; Simon, 2003, p. 195). Essa transferência de capacidades destaca um fluxo de conhecimento que transforma as operações internas das empresas e remodela as interações entre o Estado e o mercado. O fenômeno mostra um mundo cada vez mais interconectado, em que as fronteiras entre segurança nacional e vantagem competitiva se tornam difusas, requerendo novas abordagens regulatórias e éticas para sua gestão.

Em 1927, sob a presidência de Washington Luiz, o Brasil deu início à institucionalização formal da atividade de inteligência com a criação do Conselho de Defesa Nacional (CND), por meio do Decreto nº 17.999, de 29 de novembro de 1927 (Brasil, 1927). Esse conselho, composto por um grupo de ministros de Estado, foi projetado para fornecer consultoria estratégica ao Poder Executivo Federal. No entanto, a eficácia do CND foi limitada pela falta de uma infraestrutura física adequada e de um corpo técnico especializado. Suas atividades, embora oferecessem assessoria de inteligência ao presidente e ao seu gabinete, concentravam-se principalmente em questões sociais críticas da época, como os conflitos entre a classe média urbana e as elites agrárias em estados como Minas Gerais e São Paulo.

Apesar de ser uma iniciativa inovadora, a estrutura inicial do CND mostrou-se insuficiente para suprir as demandas de uma operação de inteligência eficaz no Brasil. A ausência de profissionais capacitados e de um espaço exclusivo para tratar de questões de segurança interna restringia sua capacidade de agir como uma entidade estatal com estratégias de longo prazo. Esse cenário reflete um período de amadurecimento, em que a inteligência ainda não era vista como uma ferramenta governamental sistemática e robusta, mas sim como um recurso de apoio circunstancial ao governo da época.

Experiência limitada e deficiências estruturais observadas no CND culminaram na criação do Sistema Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) após a Segunda Guerra Mundial. O general Eurico Gaspar Dutra, que liderou a Força Expedicionária Brasileira durante o conflito, foi fundamental na estruturação do SFICI, oficialmente instituído pelo Decreto nº 9775, de 6 de setembro de 1946 (Brasil, 1946). A experiência brasileira na guerra sublinhou a importância estratégica da inteligência e fomentou a adoção de práticas inspiradas pelos aliados, especialmente os Estados Unidos, cuja influência modelou a fundação teórica e prática desse novo sistema de inteligência no Brasil (Agência Brasileira de Inteligência, 2023).

Apesar de o SFICI ter sido estabelecido em 1946, sua implementação efetiva ocorreu somente uma década depois, durante o governo de Juscelino Kubitschek, com a regulamentação formal ocorrendo por meio do Decreto nº 44.489-A, de 15 de setembro de 1958 (Agência Brasileira de Inteligência, 2023), que também criou a Junta Coordenadora de Informações. Essa sequência de eventos fortaleceu e formalizou a atividade de inteligência no Brasil e marcou a transição da inteligência de um recurso governamental ad hoc para um componente integral e estruturado da segurança nacional e governança. Essa evolução representa um alinhamento mais definido com as práticas

de estratégia e segurança reconhecidas internacionalmente, refletindo uma maturidade crescente nas capacidades de o Brasil de compreender e resolver novos problemas e conflitos assim como de se adaptar a novas situações.

Com a criação do SFICI, o Brasil configurou uma infraestrutura de inteligência que se alinha com os padrões observados nas grandes potências mundiais. Em contraste com o CND, que se caracterizava por uma natureza mais colegiada e por encontros esporádicos, o SFICI foi meticulosamente estruturado em quatro principais áreas de operação: inteligência externa, inteligência interna, contrainteligência e operações especializadas em técnicas avançadas de coleta de informações. Essa organização denota uma abordagem mais sistemática e profissionalizada no campo das atividades, superando as limitações de orientação e especialização técnica que marcavam as estruturas anteriores.

A influência dos Estados Unidos na formulação do SFICI é notável, sobretudo no que tange à capacitação de analistas de inteligência. Em 1958, a Escola Superior de Guerra (ESG) implementou programas de formação baseados na doutrina do National War College americano e nas obras de Sherman Kent (1949), considerado o pioneiro da inteligência moderna (Memorial da Democracia, 2024). Essa iniciativa visava elevar o nível de profissionalismo dos analistas brasileiros, assegurando que eles atendessem aos rigorosos padrões e exigências que caracterizam as operações estratégicas eficazes em um contexto global.

Durante a Guerra Fria, a necessidade de uma estrutura de inteligência mais robusta no Brasil tornou-se premente, culminando na instituição do Serviço Nacional de Informações (SNI), em 1964, logo após o início do regime militar (Agência Brasileira de Inteligência, 2023, p. 22). Esse período, definido pelas tensões ideológicas entre os Estados Unidos e a União Soviética, trouxe instabilidade política interna, exacerbada pela deposição do presidente João Goulart, cujas inclinações políticas eram vistas como alinhadas com ideologias de esquerda. A instauração do SNI buscava fortalecer a segurança nacional além de monitorar e neutralizar potenciais ameaças internas que pudessem comprometer a nova ordem militar.

O SNI foi, portanto, estabelecido em um contexto de significativa turbulência política e social, operando diretamente sob a égide da Presidência da República, uma prática comum aos serviços de inteligência ocidentais da época. Sua função principal centrava-se na identificação e neutralização de ameaças internas, especialmente aquelas ligadas a grupos e ideologias à esquerda. A formação e atuação do SNI demonstram a

capacidade da inteligência de atuar como um instrumento governamental vital à segurança nacional (Agência Brasileira de Inteligência, 2023, p. 22). No entanto, dilemas éticos e políticos são observados quando esses mecanismos são implementados em períodos de divisão ideológica, acentuando o conflito. Isso aponta a complexidade de administrar essas ferramentas em um ambiente democrático.

A premência e o desenvolvimento da cultura de inteligência no Brasil foram marcados por desafios, muitos dos quais são derivados da configuração inicial do SNI. Essa configuração compreendia um gabinete central, acompanhado por 12 agências regionais espalhadas pelos estados, estabelecendo um modelo organizacional que persiste na estrutura contemporânea da inteligência nacional. Originalmente, o SNI contava principalmente com profissionais oriundos das forças armadas e das polícias militares, bem como alguns civis, refletindo um esforço para amalgamar diversos setores em prol da consolidação das práticas de inteligência (Agência Brasileira de Inteligência, 2023, p. 22).

Para superar as limitações iniciais e elevar o nível de profissionalismo nas operações de inteligência, foi criada em 1971 a Escola Nacional de Informações (ESNI) (Brasil, 2023). A missão principal da ESNI consistia na capacitação sistemática dos integrantes do SNI e de profissionais de outras instituições civis e militares engajados em atividades similares. Durante 1972 a 1990, a ESNI destacou-se como a única instituição brasileira dedicada exclusivamente à formação especializada em inteligência. O General Carlos Alberto Fontoura (1971), chefe do SNI na época, enfatizou a necessidade de transformar o que são práticas amadoras em um processo de formação estruturado e competente, indispensável para a eficácia do setor (Agência Brasileira de Inteligência, 2024).

O General Énio dos Santos Pinheiro (1971), primeiro diretor da ESNI, recebeu diretamente do Presidente da República a tarefa de estruturar e implementar a escola. A designação ocorreu em março de 1971, e os preparativos foram conduzidos com tal eficiência que a instituição iniciou suas operações no ano seguinte. Essa rápida implementação demonstrou o compromisso com a criação de uma infraestrutura robusta e eficaz, dedicada ao treinamento em inteligência, demonstrando a seriedade com que o governo tratava a formação nesse setor (Agência Brasileira de Inteligência, 2024).

A Constituição do SNI, seguida pela criação do Sistema Nacional de Informações (SISNI) em 1975, marcou uma nova era de profissionalização e integração das atividades de inteligência no Brasil. O objetivo era sincronizar as operações das

diversas agências estatais de estratégia de Estado com uma gestão centralizada, fomentando uma interação coesa entre teoria e prática, essencial para a segurança nacional. Essas transformações fortaleceram as capacidades nacionais de inteligência, além de estabelecerem uma fundamentação doutrinária que se alinhava aos padrões internacionais, consolidando a inteligência como uma ferramenta estratégica necessária para o Estado brasileiro.

Com efeito, revela-se legítima a evolução da inteligência nacional e manifesta uma complexidade notável, especialmente marcada pela criação do SNI. O órgão, embora concebido nos moldes das agências de inteligência de grandes potências, diferenciava-se por ser uma entidade civil gerida por militares e destinada a apoiar um governo da mesma natureza. Vê-se, pois, que, entre 1964 e 1990, o SNI sobressaiu-se como o principal órgão de inteligência do país, superando em relevância as demais agências vinculadas às forças armadas. No entanto, essa preeminência do SNI contribuiu para uma percepção negativa, associando-o a excessos perpetrados durante o regime militar, embora não fosse diretamente responsável por todas as ações de repressão política que ocorreram nesse período.

Com o processo de redemocratização (entre 1984 e 1988), o SNI foi desmantelado, e a inteligência nacional passou a ocupar papel secundário. Essa fase foi caracterizada por um descrédito generalizado na agência e na percepção pública, resultando em estigmatização dos profissionais desse setor, e o termo “arapongas” passou a ser empregado para designar o especialista em inteligência de Estado. O cenário destacou a urgência de capacitar e aprimorar especialistas, o que ressalta a necessidade de um perfil adequado, incluindo conhecimentos linguísticos e um bom entendimento da estrutura de inteligência vigente. Em 1990, uma das primeiras medidas do presidente Fernando Collor de Mello foi a extinção do SNI, evento que precipitou quase uma década de declínio do serviço de inteligência, durante a qual a estrutura permaneceu indefinida e muitos dos seus operadores mais capacitados ou se aposentaram ou migraram para o setor privado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória da atividade de inteligência de Estado demonstra que se trata de um fenômeno histórico, estruturante e multifacetado, presente desde as práticas rudimentares

de espionagem até a complexa institucionalização contemporânea. A análise histórica revelou que, embora tenha nascido em contextos militares e de segurança, a inteligência expandiu-se para os campos econômico, diplomático e político, consolidando-se como uma **arquitetura de poder** indispensável para a formulação de estratégias nacionais.

O exame dos paradigmas informativo, preditivo e policial evidencia que o modo como a inteligência é concebida e utilizada depende diretamente do regime político vigente e do grau de maturidade democrática de cada Estado. Enquanto o paradigma preditivo representa a forma ideal, voltada à síntese estratégica de informações e ao fortalecimento da governança democrática, o paradigma informativo expõe a fragilidade institucional das análises sujeitas a vieses ideológicos, e o paradigma policial revela o uso instrumental da inteligência para fins de controle social em regimes autoritários.

No caso brasileiro, a evolução desde a Intendência Geral de Polícia, passando pelo Conselho de Defesa Nacional, pelo SFICI e pelo SNI, mostra uma institucionalização marcada por influências externas e por tensões internas entre segurança e democracia. O período militar, em particular, associou a atividade de inteligência a práticas de vigilância e repressão, gerando um legado de desconfiança que ainda desafia a construção de uma cultura de inteligência orientada por transparência, profissionalismo e respeito aos direitos fundamentais.

Conclui-se que a inteligência de Estado, longe de se reduzir a um instrumento técnico, deve ser compreendida como prática política de alto impacto, que tanto pode fortalecer a soberania e a segurança nacional quanto comprometer liberdades civis e a própria democracia, a depender de sua orientação. O desafio contemporâneo consiste em institucionalizar a inteligência em moldes **preditivos e democráticos**, assegurando sua utilização como ferramenta de proteção e planejamento estratégico do Estado, sem que se converta em mecanismo de arbitrariedade ou repressão.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Portaria GAB/DG/ABIN/CC/PR nº 1.205, de 27 de novembro de 2023.** Brasília: Agência Brasileira de Inteligência, 2023.
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Atividade de Inteligência no Brasil.** Volume 1 (1927-1989). Brasília: Agência Brasileira de Inteligência, 2023. Disponível

em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/coletanea/31.pdf>. Acesso em: 8 set. 2024.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Doutrina da Atividade de Inteligência. Brasília: Agência Brasileira de Inteligência, 2023b.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Escola Brasileira de Inteligência.

Brasília: Agência Brasileira de Inteligência, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/escola-de-inteligencia#:~:text=Conforme%20o%20artigo%201%20DB,da%20Ag%C3%A3ncia%20Brasileira%20de%20Intelig%C3%A3%A3ncia>. Acesso em: 8 set. 2024.

AMARAL, J.; BREITENBAUCH DE MOURA, G. Orçamento Participativo como Ferramenta de Gestão Pública Contemporânea. **Id on Line. Revista de Psicologia**, [s. l.], v. 16, n. 60, p. 872–888, 2022. Disponível em:

<https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=foh&AN=160618510&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 14 mar. 2023.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho:** A história secreta do crime organizado. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

ANDRADE, Felipe Scarpelli. Inteligência Policial: Efeitos das distorções no entendimento e na aplicação. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 49, 2012. Disponível em:

<https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/57>. Acesso em: 24 set. 2023.

ANDRADE, Felipe Scarpelli de. Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência.

Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 8, n. 2, p. 91-116, jul.-dez. 2017.

ARENKT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BERTOT, J. C.; JAEGER, P. T.; GRIMES, J. M. Promoting transparency and accountability through ICTs, social media, and collaborative e-government.

Transforming Government: People, Process and Policy, v. 6, n. 1, p. 78-91, 2012.

BÍBLIA DE ESTUDO PENTECOSTAL. Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Rio de Janeiro: CPAD, 1995.

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO. Nossa História: Biblioteca do Exército - Casa do Barão de Loreto (BIBLIEx), 23 fev. 2018. Disponível em:

<https://www.bibliex.eb.mil.br/editoria-d-2>. Acesso em: 5 out. 2024.

BORN, Hans. Towards Effective Democratic Oversight of Intelligence Services: Lessons Learned from Comparing National Practices. **Connections – Quarterly Journal**, Vol III (1-12), dez. 2004. Disponível em: <https://connections-qj.org/article/towards-effective-democratic-oversight-intelligence-services-lessons-learned-comparing>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 17.999, de 29 de novembro de 1927. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17999-29-novembro-1927-503528-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=DECRETA%3A,%C2%BA>.

Acesso em: 08 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9775, de 6 de setembro de 1946. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9775-6-setembro-1946-417547-norma-pe.html#:~:text=EMENTA%3A%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20atribui%C3%A3%A7%C3%A3%B5es,complementares%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3A%C3%A3nci>

as.&text=Vide%20Norma(s)%3A,Executivo)%20%2D%20(Revoga%C3%A7%C3%A3o). Acesso em: 08 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 75.524, de 24 de março de 1975. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-75524-24-marco-1975-424090-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 09 set. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 jan. de 2023.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20pol%C3%ADtica%20nacional,privados%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias.&text=Art.,elementos%20de%20prova%20e%20informa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9883.htm#:~:text=LEI%20No%209.883%20DE,Art. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 17 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9983.htm. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 17 set. 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 17 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.257, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 3810/MD, de 8 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a “Doutrina de Operações Conjuntas”. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/134>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l12850.htm. Acesso em: 29 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13105.htm. Acesso em: 17 set. 2024.

BRASIL. Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016. Fixa a Política Nacional de Inteligência. Disponível em: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm Acesso em: 11 set. 2024.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional. Estratégia Nacional de Inteligência. Brasília: Gabinete de Segurança Institucional, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/politica-nacional-de-inteligencia-1/ENINT.pdf>. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 16 set. 2024.

CASTELANI, Clayton. Golpe da prova de vida do INSS furta dados pelo WhatsApp. 2021. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/grana/2021/03/golpe-da-prova-de-vida-do-inss-furta-dados-pelo-whatsapp.shtml>. Acesso em: 20 ago. 2024.

CASTRO, Clarindo Alves de; RONDON FILHO, Edson Benedito (orgs.). Inteligência de Segurança Pública: Um Xeque-mate na Criminalidade. Curitiba: Juruá, 2009.

CEPIK, Marco. Espionagem e democracia: agilidade e transparência como dilemas na institucionalização de serviços de inteligência. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CIALDINI, Robert B. As Armas da Persuasão: como influenciar e não se deixar influenciar. Rio de Janeiro: Sextante, 2012.

CLEARVIEW AI. Acelere suas investigações. 2024. Disponível em: <https://www.clearview.ai/clearview-2-0>. Acesso em: 6 out. 2024.

COUNTERPOINT. In a First, Apple Captures Top 7 Spots in Global List of Top 10 Best-selling Smartphones. 22 fev. 2024. Disponível em: <https://www.counterpointresearch.com/insights/apple-captures-top-7-spots-in-global-top-10-best-selling-smartphones/>. Acesso em: 6 out. 2024.

CRUZ, Juliana Cristina da. A Atividade de Inteligência de Segurança Pública para o Fortalecimento da Cidadania. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências Jurídicas. Departamento de Direito, 2013.

DAVIES, Pascale. Autoridades neerlandesas multam a Clearview AI por base de dados de reconhecimento facial ilegal. **Euro News**, 3 set. 2024. Disponível em:

[https://pt.euronews.com/next/2024/09/03/autoridades-neerlandesas-multam-a-clearview-ai-por-base-de-dados-de-reconhecimento-facial-.](https://pt.euronews.com/next/2024/09/03/autoridades-neerlandesas-multam-a-clearview-ai-por-base-de-dados-de-reconhecimento-facial-) Acesso em: 6 out. 2024.

ECONOMIST INTELLIGENCE UNITED. **Democracy Index 2023.** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2023/>. Acesso em: 08 set. 2024.

GALBRAITH, John Kenneth. **Anatomia do poder.** São Paulo: Pioneira, 1994.

KENT, Sherman. **Informações Estratégicas.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1967.

KENT, Sherman. **Strategic Intelligence for American World Policy.** Princeton: Princeton University Press, 1949.

KING, Gary; EPSTEIN, Lee. **The rules of inference.** Chicago: University of Chicago Press, 2013.

LEMOS, Nathália Gama. Paulo Fernandes Viana, o Intendente-Geral de Polícia na corte joanina (1808-1821). **Revista Eletrônica Cadernos de História**, v. VI, ano 3, n. 2, dezembro de 2008.

LIMA, José Roberto Pinho de Andrade; MARTINS, Ernesto Rademaker; FERREIRA, Beatriz Helena Felício Telles; FERRO, Mariza; ARAÚJO, Eric; MELO, Cristiano Barros de. Inteligência epidemiológica na operação Covid-19: nova ferramenta de apoio à decisão na logística militar do Brasil. **Revista da Escola Superior de Guerra**, v. 38, n. 82, p. 9-28, jan.-abr. 2023.

LUTTWAK, Edward N.; SHAMIR, Eitan. **The Art of Military Innovation: Lessons from the Israel Defense Forces.** Cambridge, Massachusetts, London, England: Harvard University Press, 2023. Disponível em: https://www.hup.harvard.edu/file/feeds/PDF/9780674660052_sample.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Criada a Escola Superior de Guerra.** 2024. Disponível em: <https://memorialdademocracia.com.br/card/criada-a-escola-superior-de-guerra>. Acesso em: 8 set. 2024.

MICROSOFT. **Saiba mais sobre a prevenção contra rastreamento no Microsoft Edge.** 2024. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/microsoft-edge/saiba-mais-sobre-a-preven%C3%A7%C3%A3o-contra-rastreamento-no-microsoft-edge-5ac125e8-9b90-8d59-fa2c-7f2e9a44d869#:~:text=O%20que%20s%C3%A3o%20rastreadores%3F,conte%C3%BAdo%20no%20qual%20voc%C3%AA%20clica>. Acesso em: 6 out. 2024.

MITNICK, Kevin D.; SIMON, William L. **A arte de enganar.** São Paulo. Pearson Education, 2003.

PACEPA, Ion Mihai; RYCHLAK, Ronald J. **Desinformação:** Ex-Chefe De Espionagem Revela Estratégias Secretas Para Solapar A Liberdade, Atacar A Religião E Promover O Terrorismo. Campinas-SP: Vide Editorial, 2015.

RORATTO, João Manoel. **Revista Brasileira de Inteligência.** Brasília: Abin, n. 7, jul. 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/revista-brasileira-de-inteligencia/RBI7.pdf>. Acesso em: 16 set. 2024.

SHULTZ JR., Richard H; GODSON, Roy; QUESTER, Gerge H. Intelligence and security. In: **Security studies for the Twenty-first century.** Washington-DC: Brassey's, 1997.

SCHUMPETER, J. **Capitalism, Socialism and Democracy.** 1994. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=edsoai&AN=edsoai.on1342691982&lang=pt-br&site=eds-live>. Acesso em: 12 jan. 2023.

- SNOWDEN, Edward J. **Eterna Vigilância**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019.
- SOUZA, Hebert José de. **Como se faz análise de conjuntura**. 3. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1985.
- TARGA, Dante Carvalho. **Ciência e Sociedade**. Palhoça: UnisulVirtual, 2014.
- TZU, Sun. **A Arte da Guerra**. Cultura Brasil, 2010.
- WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Política criminal atuarial: contornos biopolíticas da exclusão penal. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 2043-2073, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/v3GpZVB6Z6bcx6xMyDDQ4kL/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 9 set. 2024.